

A RELATIVIZAÇÃO DA SOBERANIA NACIONAL E O PODER DE INTERVENÇÃO INTERNACIONAL

TEIXEIRA, Felipe de Macedo (autor)

DIAS, Renato Duro (orientador)

Endereço eletrônico: fmt1996@hotmail.com

Evento: Congresso de Iniciação Científica

Área do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Palavras-chave: soberania; geopolítica; violação.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo pretende desconstruir a ideia una e absoluta do conceito de soberania nacional. Neste sentido, apresentam-se hipóteses e referentes históricos que demonstram sua fragilidade conceptual diante do choque de interesses internacionais e do poder intervencionista. Entende-se que a definição de soberania é fruto de acontecimentos históricos contemporâneos, que fortaleceram e tornaram a temática central nos campos do Direito Internacional Público e Privado. A lenta e gradual construção dos Estados modernos até formalização dos primeiros blocos econômicos são períodos repletos de marcos constitutivos do conceito de Estado, cujos elementos constituem-se em território, população, finalidade e soberania. Para este estudo, embora, não uníssono, define-se soberania a autonomia, o poder político e de decisão dentro do respectivo território nacional, principalmente na esfera dos interesses nacionais. Embora tenha sido um marco essencial para a concretização da soberania, no decorrer da história mundial, mostrou-se irremediável a quebra diante do poder interventivo dos países. Tomando como base Bonino, distinguem-se cinco modalidades de intervenção que violam e relativizam a soberania de um Estado em relação aos demais, a intervenção econômica, a midiática, a judicial, a militar e a humanitária (BONINO, 2001). No Brasil, a Constituição Federal tornou a soberania como princípio fundamental, asseverando, também, a autodeterminação dos povos e não intervenção relativa aos princípios que regem as relações internacionais. No entanto, o mesmo dispositivo legal acrescenta a defesa da paz como outros princípios, pressupondo-se a legalização da intervenção de cunho humanitário, seguindo o mesmo exemplo da Carta das Nações Unidas (1948). Defende-se que o modelo de soberania nacional, adotado pelo Brasil, pode ser um potente instrumento de transição e de diálogo intercultural internacional em um mundo globalizado e notadamente marcado pela predominância colonizadora das relações de intervenção interestatal (HARVEY, 1992; SANTOS, 2000).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com estudos prévios realizados em busca das categorias de análise e aspectos teóricos metodológicos acerca do tema, pode-se afirmar que, segundo o min. Luiz Fux, "a soberania nacional no plano transnacional funda-se no princípio da independência nacional, efetivada pelo presidente da República, consoante suas atribuições previstas no art. 84, VII e VIII, da Lei Maior". Ainda, seguindo os preceitos apresentados por BRIERLY (1963) "formas de ingerência de

um Estado nos assuntos de outro. Numa acepção mais restritiva, porém, o termo refere-se apenas aos actos [sic] pelos quais um Estado interfere unilateralmente nos negócios internos ou externos de outro, por forma a limitar a independência deste último".

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

Estudo jurídico e social aplicado que se utilizou de uma revisão de literatura nos bancos de tese e dissertação da CAPES e Scielo, bem como na bibliografia especializada, sempre apoiada na consulta da Constituição Federal, base principiológica que guia e justifica a existência do Brasil como nação reconhecida internacionalmente.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

Os resultados da pesquisa encontram-se amparados em exemplos que vão desde a constituição dos primeiros Estados Nacionais na Europa renascentista, até os conflitos geopolíticos e de ordem mundial que envolvem o Brasil. Nesse sentido, o estudo do conceito e aplicação da soberania nacional, amparado pelo Direito Constitucional e pela Ciência Política, mostra-se basilar para a compreensão das relações internacionais e, conseqüentemente, para os efeitos de tais relações no âmbito social brasileiro.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão da soberania nacional como um fundamento constitucional relativizado pelo poder de intervenção internacional é uma ideia difundida desde antes da formulação da Constituição Federal. Enquanto protegidos pela Carta das Nações Unidas, os cidadãos de cada nação encontram-se vulneráveis aos diversos instrumentos interventivos que os Estados estrangeiros detêm. Nesse viés, os conflitos de um mundo dividido em blocos e interesses divergentes são uma afronta a fundamentos protegidos no Brasil e violados constantemente no panorama internacional.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Paulo Roberto. O Brasil e os blocos regionais: soberania e interdependência. *São Paulo Perspec.* [online]. 2002, vol.16, n.1, pp. 3-16. ISSN 1806-9452.

HERZ, Monica. O Brasil e a reforma da ONU. *Lua Nova* [online]. 1999, n.46, pp. 77-98. ISSN 0102-6445. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64451999000100004>.

HURREL, ANDREW. Sociedade internacional e governança global. *Lua Nova* [online]. 1999, n.46, pp. 55-75. ISSN 0102-6445. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64451999000100003>.

BARROS PLATIAU, Ana Flávia Granja e VIEIRA, Priscilla Brito Silva. "A legalidade da intervenção preventiva e a Carta das Nações Unidas". *Rev. bras. polít. int.*[online]. 2006, vol.49, n.1, pp. 179-193